

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 62/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第二條及第三條的規定，作出本批示。

一、授予醫療事故鑑定委員會（下稱“委員會”）主席柯慶華作出下列行為的權限：

（一）批准解除勞務提供合同；

（二）批准發放委員會成員的每月報酬；

（三）核准委員會成員的年假表；

（四）批准委員會成員享受年假及就該等成員的缺勤作出決定；

（五）批准特別假期，以及因個人理由或工作需要就轉移年假作出決定；

（六）批准委員會成員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

（七）批准委員會成員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

（八）批准委員會成員出外公幹；

（九）簽署薪俸資料表；

（十）批准返還不涉及擔保承諾或執行與澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

（十一）批准為委員會成員、物料、設備、不動產及車輛投保；

（十二）批准提供與委員會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

（十三）批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於委員會開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門元三十萬元為限，如免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegadas no presidente da Comissão de Perícia do Erro Médico, doravante designada por Comissão, O Heng Wa as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a rescisão de contratos de prestação de serviços;

2) Autorizar a concessão da remuneração mensal dos membros da Comissão;

3) Aprovar o mapa de férias dos membros da Comissão;

4) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre as faltas dos membros da Comissão;

5) Conceder licença especial e decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

6) Autorizar a apresentação dos membros da Comissão e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

7) Autorizar a participação de membros da Comissão em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes quando realizadas na Região Administrativa Especial de Macau;

8) Autorizar as deslocações de serviço dos membros da Comissão;

9) Assinar guias de vencimento;

10) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

11) Autorizar os seguros dos membros da Comissão, de material e de equipamento, de imóveis e de viaturas;

12) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Comissão, com exclusão dos excepcionados por lei;

13) Autorizar as despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo à Comissão, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

(十四) 除上項所指開支外，批准委員會運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、設備維修費、管理費或其他同類開支，不論金額多少；

(十五) 批准因邀請本地或外地的專家、學者、機構或其他人就鑑定工作給予意見和提供協助所產生的費用；

(十六) 批准金額不超過澳門元一萬五千元的招待費；

(十七) 批准將被視為對委員會運作已無用處的財產報廢；

(十八) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有在委員會職責範圍內訂立的有關合同的公文書；

(十九) 在委員會職責範圍內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、授予委員會根據《行政程序法典》第十三條規定對鑑定費用作出豁免的權限。

三、對行使現授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、委員會主席及委員會自二零二一年二月二十六日起在本授權範圍內作出的行為，均予以追認。

五、廢止第48/2020號行政長官批示。

六、在不影響第四款規定的前提下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二一年四月十二日

行政長官 賀一誠

第 63/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行第9/2003號行政法規《中小企業援助計劃》第八條第三款至第五款的規定，作出本批示。

一、續任陳漢生為中小企業援助計劃評審委員會（下稱“委員會”）主席。

二、續任下列人士為委員會委員：

(一) 孫家雄；

(二) 楊志光；

14) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos e necessários ao funcionamento da Comissão, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, serviços de limpeza, manutenção de equipamentos, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

15) Autorizar as despesas resultantes do convite a peritos, académicos, instituições ou outras pessoas, locais ou do exterior, bem como pela emissão de pareceres e prestação de apoio nas perícias;

16) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);

17) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à Comissão que forem julgados incapazes para o serviço;

18) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito das atribuições prosseguidas pela Comissão;

19) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, no âmbito das atribuições prosseguidas pela Comissão.

2. É delegada na Comissão a competência para isenção do pagamento da taxa da perícia, nos termos do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelo presidente da Comissão e pela Comissão, no âmbito da presente delegação de competências, desde 26 de Fevereiro de 2021.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2020.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

12 de Abril de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), em vigor, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato de Chan Hon Sang, como presidente da Comissão de Apreciação relativa ao Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas, adiante designada por Comissão.

2. É renovado o mandato dos seguintes vogais da Comissão:

1) Shuen Ka Hung;

2) Jeong Chi Kuong;